ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES *PER CAPITA* DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO: Comando da Marinha

POSIÇÃO: AGO/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE						
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52131	COMANDO DA MARINHA	3.807	221	781	3.569	5.692	3.690	9.382
52232	CAIXA DE CONST. CASAS DO PESSOAL DA MARINHA	5	-	1	-	19	15	34
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
TOTAL		**3.812**	**221**	**782**	**3.569**	**5.711**	**3.705**	**9.416**

Fonte: Marinha do Brasil

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	458,00	Portaria nº 11/MPOG, de 13/01/2016 (per capita definido neste ato legal)
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	321,00	Portaria nº 10/MPOG, de 13/01/2016 (per capita definido neste ato legal)
AUXÍLIO-TRANSPORTE	945,71	Lei nº 7.418/1985 e alterações; e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001. (Dotação atual / quantidade beneficiários/ 12).
EXAMES PERIÓDICOS	542,52	Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009. O público-alvo do programa são os servidores ativos regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de que trata a Lei 8.112/1990; os servidores em exercício provisório, com base no art. 84 da citada lei; os servidores cedidos das três esferas do Poder Público; os empregados anistiados que retornaram à Administração Pública Federal; e os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a administração, independentemente de adesão a planos de saúde. A periodicidade do programa é: bienal para os servidores com idade entre 18 e 45 anos; anual para os servidores com idade acima de 45 anos: anual ou para os servidores expostos a fatores de risco que possam implicar desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais; anual para servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade; semestral para os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas; e semestral para servidores portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade, ou em intervalos menores. A Portaria nº 4/2009, do SRH/MP, em seu artigo 12, faculta aos servidores a opção de participar ou não do programa de EMP. Não há como prever o número exato de Beneficiários que irão participar do programa.
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	127,05	O art. 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.978/2004 e Portaria Normativa nº 1/2017, do SEGEP/MP, prevê a possibilidade de recebimento do benefício em forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou veterano, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento. Devido a tratar-se de uma opção, o valor da meta deverá mudar conforme a média de beneficiários no exercício. A Portaria nº 08 de 13 janeiro de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu os valores de retribuição, por faixa de idade e remuneratória. Pelos valores devidos serem obtidos através da relação Idade e Renda, o valor utilizado é o valor médio, per capita, dentro do atual exercício.